



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

ATO CONJUNTO TRT6 – GP – GVP – CRT n.º 05/2022

Encerra o trabalho remoto; estabelece o retorno ao trabalho presencial; e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE, A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR CORREGEDOR, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO a Resolução n. 88, de 08 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, com as alterações advindas do julgamento do Ato Normativo n. 0004050-98.2020.2.00.0000;

CONSIDERANDO o Ofício Circular CSJT. GP. SG n. 26/2020, de 14 de julho de 2020, ratificando a autonomia dos Tribunais quanto à disciplina dos procedimentos de retomada das atividades presenciais;

CONSIDERANDO a Recomendação n. 101, de 12 de julho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que trata sobre a necessidade de se garantir o acesso à justiça aos excluídos digitais;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação no Estado de Pernambuco, com aplicações de doses de reforço, e já abrangendo as crianças a partir de 05(cinco) anos de idade;

MARIA CLARA
SABOTA
ALBUQUERQUE
BERNARDINO
15/03/2022 16:43

RUY SALATHIEL
DE
ALBUQUERQUE
E MELO
VENTURA
15/03/2022 17:28

NISE
PEDROSO
LINS DE
SOUSA
15/03/2022 17:42





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

CONSIDERANDO o retorno das atividades presenciais no âmbito do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, desde 07 de março de 2022, conforme Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT n. 89, de 02 de março de 2022;

RESOLVEM, com aprovação do Tribunal Pleno, na sessão administrativa de 14 de março de 2022:

Art. 1º. Em 1º(primeiro) de abril de 2022 fica encerrado o trabalho remoto em todas as unidades (administrativas e judiciárias) do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

Art. 2º. A partir de 04(quatro) de abril de 2022, todos(as) os(as) servidores(as) das Unidades (judiciárias e administrativas), do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, devem retornar ao trabalho presencial, com cumprimento da jornada integral em tais moldes.

Parágrafo único. O teletrabalho poderá ser adotado, observados os termos da Resolução Administrativa TRT6 n. 03, de 24 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Até 14(quatorze) de abril de 2022, todos os equipamentos pertencentes ao Tribunal que se encontram no domicílio e/ou residência dos servidores(as) - diante da autorização excepcional contida no §4º, do artigo 1º, do Ato Conjunto TRT6 GP – CRT n. 02/2020 - devem ser devolvidos, obrigatoriamente, à unidade (administrativa e judiciária) de onde foram retirados.

§1º. Ao(À) servidor(a) cabe o transporte, às suas expensas, para devolução dos equipamentos.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

§2º. O gestor de cada Unidade (administrativa e judiciária), até o dia 29(vinte e nove) de abril de 2022, deverá encaminhar correspondência eletrônica à Divisão de Material e Logística – com cópia à Diretoria-Geral - informando se todos os equipamentos foram devolvidos e/ou as pendências existentes.

§3º. Existindo pendências deverá haver identificação (nome, cargo e matrícula) do(a) servidor(a) que ainda não procedeu à devolução do bem (discriminando-o e indicando o respectivo número de tombamento), para adoção das medidas cabíveis.

§4º. Até que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação promova a análise, revisão, formatação e liberação dos equipamentos devolvidos, fica vedada a ligação dos mesmos na rede (inclusive elétrica) do Tribunal.

Art. 4º. Aplica-se, aos (às) Magistrados(as), o disposto no precedente artigo 3º, caso tenham se utilizado da faculdade do §4º, do artigo 1º, do Ato Conjunto TRT6 GP – CRT n. 02/2020.

Art. 5º. A partir 04(quatro) de abril de 2022, o contato e a comunicação das partes, dos(as) advogados (as) e do público em geral, acontecerá de forma presencial, mediante comparecimento do(a) interessado(a) ao respectivo setor ou unidade (administrativa ou judiciária), ou por intermédio do “Balcão Virtual” (nas unidades abrangidas pela ferramenta).

Art. 6º. O Ato Conjunto TRT6 – GP – GVP – CRT n. 12/2020, que trata sobre o atendimento por videoconferência, a





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

membros do Ministério Público do Trabalho, Defensores (as) Públicos (as) e Procuradores(as) da Administração Pública direta, indireta, fundacional e autárquica, da União, dos Estados e dos Municípios e a advogados(as), fica prorrogado por prazo indeterminado.

Art. 7º. A partir de 04(quatro) de abril de 2022, as sessões (do Pleno, das Seções Especializadas e das Turmas) e as audiências das Varas do Trabalho voltam a ocorrer de forma presencial, de modo que todos os participantes – magistrados(as), advogados(as), partes, testemunhas, etc – devem comparecer fisicamente à unidade judiciária para a prática do ato processual (conforme inciso III, do artigo 1º, da Recomendação n. 101, de 12 de julho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça).

§1º. A possibilidade de utilização do regime híbrido, para a realização de sessões de julgamento e audiências das Varas do Trabalho, ocorrerá em caráter excepcional, conforme conveniência e oportunidade, mediante deliberação do(a) magistrado(a) e/ou do órgão julgante.

§2º. Excetua-se da regra do *caput* os processos que tramitam sob a modalidade do “Juízo 100% digital”, consoante a Resolução CNJ n.º 345/2020 e os Atos TRT6 GP n.º 304/2021 e TRT6 GP n.º 535/2021.

Art.8º. A partir de 04(quatro) de abril de 2022, as audiências dos CEJUSC´s de 1º e 2º graus poderão ser realizadas em qualquer formato legal, cabendo a escolha ao(à) Magistrado(a).





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

Art. 9º. Permanece autorizada a realização das audiências (e dos atos, a elas correlatos), no horário das 8 às 17 horas, a critério do(a) Magistrado(a).

Art.10. Faculta-se ao/à Magistrado/Magistrada a possibilidade de permanecer determinando a apresentação de defesa escrita e documentos, no prazo de 15(quinze) dias, independentemente da designação de audiência inicial, mediante aplicação supletiva do artigo 335, do CPC, inclusive para os efeitos de revelia e confissão.

§1º. Juntada a defesa, na forma do *caput*, o/a Magistrado/Magistrada determinará a notificação da parte autora para se manifestar sobre preliminares e documentos anexados pela parte ré, sob pena de preclusão; determinará, ainda, a notificação de todos os litigantes para que especifiquem as provas que pretendem produzir e respectiva finalidade para, em seguida, proferir julgamento conforme o estado do processo ou decisão de saneamento, se necessário, ou designação de audiência de instrução.

§2º. Faculta-se ao/à Magistrado/Magistrada a possibilidade de, quando possível, permanecer determinando a apresentação de razões finais, por intermédio de memoriais, presumindo-se frustrada a segunda tentativa de conciliação. Decorrido o prazo, os autos devem ser conclusos para julgamento.

Art. 11. Ratificar que todas as unidades (judiciárias e administrativas) devem funcionar no horário previsto na Resolução Administrativa TRT6 n. 06/2016 (das 8 às 17 horas).





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

Art.12. Ratificar que todas as unidades (judiciárias e administrativas) devem estar abertas para atendimento de forma presencial e via “Balcão Virtual” (nas que abrangidas por tal ferramenta), no horário das 8 às 14 horas, conforme Resolução Administrativa TRT6 n. 06/2016, cabendo ao gestor de cada unidade fiscalizar o cumprimento da norma.

Art. 13. A hasta pública em todas as Varas do Trabalho permanecerá sendo realizada na modalidade leilão eletrônico, na forma regulamentada pela Resolução Administrativa TRT n. 26/2017, salvo mediante decisão fundamentada do(a) Magistrado(a) em sentido contrário.

Art. 14. O ingresso, a circulação e a permanência nas dependências das unidades (judiciárias e administrativas) do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, pelo público interno e externo - a partir dos 12(doze) anos de idade - ficam condicionados ao uso de máscaras de proteção facial e à apresentação de comprovante de vacinação contra Covid-19.

§1º. O comprovante a que se refere o *caput* corresponde ao certificado, físico ou digital, emitido por autoridade pública competente, nacional ou internacional, atestando a imunização completa contra o Covid-19, que contenha a identificação da pessoa, a(s) data(s) da(s) aplicação(ões) da(s) vacina(s), lote(s) e nome(s) do(s) fabricante(s) correspondente(s).

§2º. O acesso de pessoas (público interno e externo) não vacinadas ocorrerá mediante apresentação de testes





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

RT – PCR ou de antígeno não reagente para Covid-19, às suas próprias expensas, realizados nas últimas 72(setenta e duas) horas.

§3º. As unidades (judiciais e administrativas) deverão proceder ao registro das exigências previstas no presente artigo, nas comunicações processuais.

Art. 15. A partir de 04 de abril de 2022, o setor médico e todos os seus serviços - médicos, odontológicos, fisioterapêuticos, etc. - voltam a funcionar diariamente, unicamente de maneira presencial.

Art. 16. Retificar erro material contido no artigo 13, do Ato Conjunto TRT6 – GP – GVP – CRT n. 01/2022, de modo que **onde se lê** "*Ficam expressamente revogados (...) os artigos 1º, 2º e 3º; os incisos II, IV, VII, VIII, X, XI, do artigo 5º; os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 11, 12, 13, 14, e 15, do Ato Conjunto TRT6 GP – GVP – CRT n. 13/2020;(...*)" **leia-se:** "*Ficam expressamente revogados (...) os artigos 1º e 3º, os incisos II, IV, VII, VIII, X e XI, do artigo 5º, os artigos 6º a 9º, os artigos 11 a 15, todos do Ato Conjunto TRT6 GP – GVP – CRT n. 13/2020; (...).*"

Art. 17. As disposições deste ato poderão ser revistas, a qualquer tempo, na hipótese de agravamento das condições epidemiológicas do Covid-19 e suas variantes.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência e/ou Corregedoria, conforme as respectivas competências regimentais.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

Art. 19. Este ato entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias e incompatíveis.

Art. 20. Ficam expressamente revogados: os artigos 1º a 15, 17 a 19, do Ato Conjunto TRT6 GP – CRT n. 02/2020; o Ato Conjunto TRT6 GP – GVP – CRT n. 06/2020; o Ato Conjunto TRT6 GP – GVP – CRT n. 08/2020; o §2º, do artigo 2º, os artigos 4º, 10 e 17, do Ato Conjunto TRT6 GP – GVP – CRT n. 13/2020; os Atos Conjuntos TRT6 GP – GVP – CRT ns. 11/2021, 12/2021 e 18/2021; os artigos 3º, 4º e 5º, 8º e 11, do Ato Conjunto TRT6 – GP – GVP – CRT n. 01/2022; os artigos 2º a 10, do Ato Conjunto TRT6 GP – GVP – CRT n. 01/2022; o Ato Conjunto TRT6 GP – GVP – CRT n. 03/2022; o Ato Conjunto TRT6 GP – GVP – CRT n. 04/2022.

Art.21. Cópias deste ato deverão ser encaminhadas ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em face do que previsto no artigo 8º, da Resolução n. 322, do CNJ.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 15 de março de 2022.

MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO
Desembargadora Presidente do TRT da 6ª Região

NISE PEDROSO LINS DE SOUSA
Desembargadora Vice-Presidente do TRT da 6ª Região





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA
Desembargador Corregedor do TRT da 6ª Região

